

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 22 / 05 / 2000

(Rubrica do Presidente)



Data:

18 / 05 / 2000

Número:

1560/2000

Mont. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 2000

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 154/2000

INICIATIVA:
EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANS-
FERIR RECURSOS DO ISS PARA OBRAS
ASSISTENCIAIS DA CASA DA SOPA "MÃE
DALILA.

*Arquivado conforme art. 177, VII,
Regimento Interno.*

LEITURA: 22 / 05 / 00

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/
P/A

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim/ES**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 154/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1560/2000
DATA PROTOCOLO...: 18/05/2000

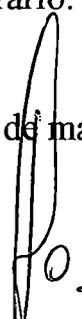
Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a transferir recursos do ISS para obras assistenciais da Casa da Sopa Mãe Dalila e dá outras providências.

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir até 0,5% da arrecadação do Imposto Sobre Serviços-ISS, para as obras assistenciais da Casa da Sopa Mãe Dalila.

ART. 2º- O Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias à partir da publicação desta Lei, para regulamentá-la.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 2000.


FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador – P.T.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

102
PLD

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos da existência deste grande trabalho social desenvolvido pela Primeira Dama **NORMA AYUB** e toda sua equipe, porém, notamos que as vezes a Casa da Sopa Mãe Dalila enfrenta algumas dificuldades para agilizar alguma ajuda ou colaboração, daí a nossa preocupação em providenciar um fundo assistencial para que os trabalhos sejam executados com maior facilidade.

Contamos com o apoio de todos os Vereadores desta Casa de Leis que, reconhecem os trabalhos desenvolvidos na Casa da Sopa Mãe Dalila.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador – P.T.B.



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 154/00

INICIATIVA: Edil Fábio Mendes Glória

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto “dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a transferir recursos do ISS para obras assistenciais da Casa da Sopa “Mãe Dalila” e dá outras providências”.

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o aspecto técnico, gera despesas e transfere e/ou suplementa recursos do Orçamento Municipal, o que é da competência privativa do Poder Executivo, como determinam os arts. 48, § 1º, IV e 49, I, da Lei Orgânica Municipal..

Sugerimos o encaminhamento da proposição à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida apreciação.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Maio de 2000.


Gustavo Moulin Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 07412000

DATA: 25 / 05 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição

VEREADOR: Abmir Souto dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
Δ53100				
Δ58100				
Δ45100				
Δ54100				
Δ52100				
Δ49100				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

PLSP

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 154 / 2000.
INICIATIVA: Fábio Mendes Glória
RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para poder Executivo Municipal a transferir recursos do ISS para obras assistenciais da Casa da Sopa Mãe Dalila e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Observando o parecer jurídico desta Casa, voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2000.


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/CM/GP N° 065/2000

Em 14 de Junho de 2000.

DOCUMENTOS GAP. :
NUMERO PROPRIO. : GP 65/2000
PROTOCOLO GERAL : 2181/2000
DATA PROTOCOLO : 15/06/2000

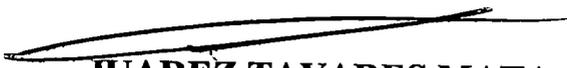
Ao Edil
FÁBIO MENDES GLÓRIA

ASSUNTO: Devolução dos Projetos de Lei n.º 112/2000, 114/2000, 145/2000, 154/2000, em anexo.

Senhor Vereador

Estamos devolvendo os referidos projetos, que tratam, respectivamente, sobre: "a suspensão de alvarás de hotéis e similares que hospedarem menores desacompanhados dos pais e ou responsáveis legitimados e dá outras providências"; "a meia entrada para maiores de 65 anos de idade em teatros, cinemas, casas de espetáculos, estádios de futebol e congêneres"; "preço popular de ingressos nos teatros, cinemas e estádios de futebol"; "a autorização para o Poder Executivo Municipal a transferir recursos do ISS para obras assistenciais da Casa da Sopa "Mãe Dalila", em cumprimento ao Artigo 117, inciso VIII, do Regimento Interno (Modificado pela Resolução n.º 002/99, de 15.03.1999).

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

Recebi
15/06/00
11/27
CJ

JUNTADAS:

Protocoladas com os fls. - Protocoladas

- 1 - 22 / 05 / 2000 - LIX
- 2 - 23 / 05 / 2000 - Ruler Jurídica
- 3 - 25 / 05 / 2000 - OF 102 074 000. Com. de Constituição - Fl. 07
- 4 - 12 / 06 / 2000 - Ruler Com. Constituição - Fl. 08
- 5 - 15 / 06 / 2000 - OF 12416 P 065 100 - Fl. 09
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -